

**LEI MUNICIPAL Nº 1750, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE O ENVIO ANUAL DO QUADRO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, anualmente no mês de janeiro, o Quadro de Professores Efetivos que comporão a Rede Municipal de Ensino no ano letivo.

**Art. 2º** O encaminhamento das informações de que trata a presente Lei, também deverá ser enviado para publicação no site "*home page*" oficial da Prefeitura Municipal de Cajati ou outros meios de comunicação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 09 dias do mês de março de 2020.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico